



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1206, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre instituir a SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, a Semana Municipal do Ciclista, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 22 de setembro.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Armação dos Búzios.

Art. 2º Na Semana que trata esta Lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a conscientização do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente, e da saúde pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por ato próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Armação dos Búzios, 19 de fevereiro de 2016.

André
ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Francisco das C. G. da S. Júnior
Supervisor I da Cidade de
Assuntos Legislativos
Portaria nº 201/2014

Autor: Vereador Gelmires da Costa Gomes Filho